



PORTARIA SMF Nº 003, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI, Secretário Municipal de Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 7º do Decreto nº 23.005, de 30 de março de 2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a partir de 1º de agosto de 2012, para todos os prestadores de serviços, independentemente da receita bruta de serviços, excetuando-se:

I - os microempreendedores individuais - MEI, de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - os prestadores de serviços a que se refere o § 3º do artigo 8º do Decreto nº 23.005, de 30 de março de 2011.

Art. 2º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem antes do início do prazo para emissão, solicitar autorização de acesso ao Sistema e-GISS, disponível no endereço eletrônico www.jundiai.sp.gov.br, nos termos do disposto no art. 8º do Decreto nº 23.005, de 30 de março de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de dois mil e doze.